



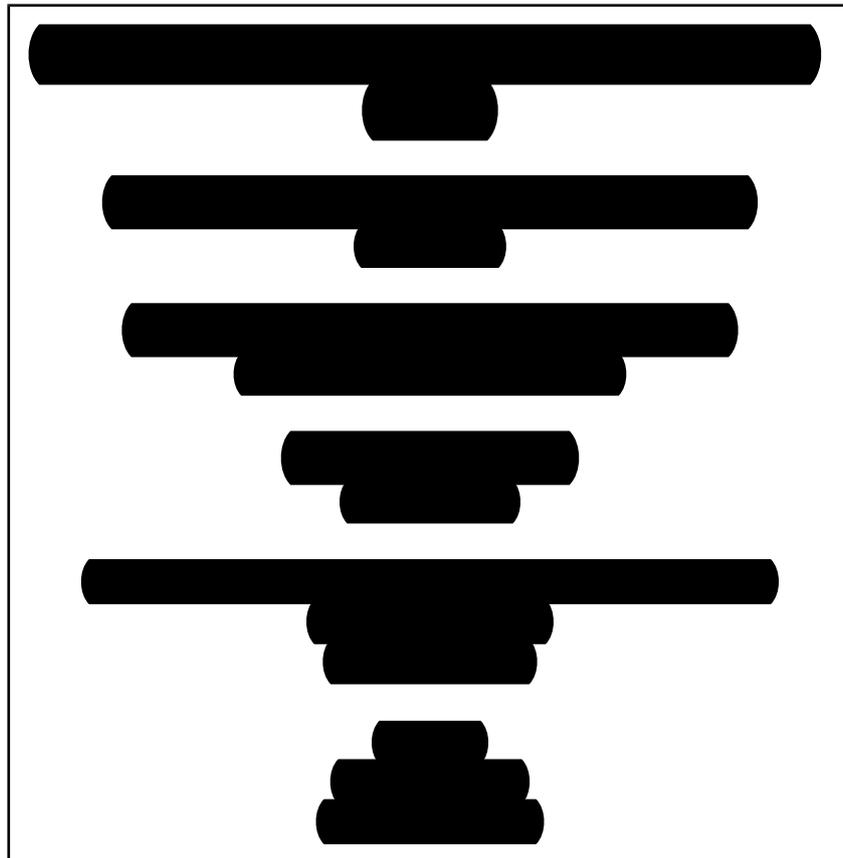
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2022, nº 280

Disponibilização: segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Publicação: terça-feira, 22 de novembro de 2022



[Redigido]

[Redigido]

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 338/2022 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 338/2022 TRE/PRE/GABPRE

Define horário de envio e disponibilização de matérias para o DJe, nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022.

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VI da Resolução nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2022;

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase ocorrerão em dias úteis no horário de 15h (24.11.2022 e 02.12.2022) e 12h (28.11.2022);

Considerando o teor do art. 6º da Resolução nº 689/2020, que estabelece procedimentos para envio de matérias e conteúdo para publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe; e

Considerando a alteração do expediente nos dias 24.11.2022 (7h30 às 13h30), 28.11.2022 (7h30 às 10h30) e 02.11.2022 (7h30 às 13h30), a teor do art. 1º, incisos I, II e III da Portaria-Presidência nº 334/2022 TRE/PRE/DG/GABDG;

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias em que o expediente da Secretaria deste Tribunal Regional ocorrer no turno matutino, em razão da programação dos jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo 2022 (24 e 28.11 e 02.12.2022), as matérias a serem publicadas no dia útil seguinte deverão ser encaminhadas para o DJe até o horário limite de 10h.

Parágrafo único. Nos dias referidos no art. 1º, o DJe será disponibilizado a partir de 10h15.

Art. 2º Ocorrendo a classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes e nos termos do art. 2º da Portaria Presidência nº 334/2022, observar-se-á:

I - quando o expediente acontecer de 7h às 10h, as matérias a serem publicadas no dia útil seguinte deverão ser encaminhadas para o DJe, até o horário limite de 9h30;

II - quando o expediente acontecer de 7h30 às 13h30, as matérias a serem publicadas no dia útil seguinte deverão ser encaminhadas para o DJe, até o horário limite de 10h;

Parágrafo único. Em se tratando dos horários de expediente dos incisos I e II do art. 2º, o DJe será disponibilizado a partir de 9h45 e 10h15, respectivamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 21 de novembro de 2022.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

[REDACTED]